



---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 013/2019**

### **Dispõe sobre a normatização de unificação das secretarias de Unidades de Ensino da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-080/2019 e do artigo 33, inciso XIV do Regimento dos Órgãos Colegiados da Universidade de Taubaté, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica normatizada a unificação de secretarias das Unidades de Ensino, que observará a oportunidade, necessidade e interesse público e será estabelecida visando a adequação dos espaços, a padronização dos processos pedagógicos e a implantação de estudos para melhor atender aos alunos.

**Art. 2º** O processo de unificação das secretarias das Unidades de Ensino iniciará-se mediante solicitação formal do Pró-reitor de Graduação e/ou de Pesquisa e Pós-graduação à Magnífica Reitora, com a anuência do Pró-reitor de Administração e posterior autorização do Reitor.

**Art. 3º** Caberá à Pró-reitoria de Graduação e/ou de Pesquisa e Pós-graduação manifestar interesse na unificação de secretarias, promovendo, desta forma, a justificativa devidamente registrada e autuada em processo a ser encaminhado à Pró-reitoria de Administração.

**Art. 4º** O Pró-reitor de Administração, mediante justificativa do Pró-reitor de Graduação e/ou de Pesquisa e Pós-graduação, promoverá estudo de viabilidade em relação à adequação dos espaços e de todos os recursos materiais e humanos, definindo, por meio de cronograma, as adequações necessárias a efetivação da unificação.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**Art. 5º** Mediante análise das justificativas apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação e/ou de Pesquisa e Pós-graduação e o estudo realizado pelo Pró-reitoria de Administração, o Reitor decidirá sobre a proposta apresentada.

**Art. 6º** Caso seja autorizada a unificação, o processo seguirá os seguintes trâmites:

**I** - será encaminhado à Pró-reitoria de Administração para:

**a)** iniciar a execução do processo de implantação da unificação;

**b)** confecção e emissão das portarias de lotação dos servidores disponibilizados na composição da secretaria unificada.

**II** - à Pró-reitoria de Graduação e/ou de Pesquisa e Pós-graduação para que seja organizado, junto à Coordenadoria de Controle Acadêmico, um treinamento das rotinas administrativas visando a padronização e celeridade dos processos junto às secretarias unificadas, com o apoio da Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração.

**Art. 7º** Para regularizar a condição dos servidores lotados nas unificações já estabelecidas, o Pró-reitor de Administração deverá emitir as portarias de lotação identificando as Unidades de Ensino pertinentes.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 09 de agosto de 2019.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de agosto de 2019.

**Selma Notari Gobbo**

**Respondendo pela Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**